



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto
Estado do Paraná

LEI Nº 266

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

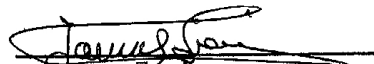
SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Saúde.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, nos exatos termos da minuta anéxa, para a instalação de funcionamento de um Mini-Posto na localidade de Butiá, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,
em 03 de dezembro de 1.981.-


Antonio Ovande Bernardin
Secretário


Jaime Train
Prefeito Municipal

Publicada Tribuna Regional nº 282 de 13/12/81